

## PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2011

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO- FSNH**, com sede na Av. Pedro Adams Filho, nº 6520, Bairro Operário – na cidade de Novo Hamburgo – RS, inscrito no CNPJ sob nº 11.055.682/0001-56, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2011** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DA FSNH**, conforme **Requisições nº. 46552, 46553 e 46554, Processo de Compra nº 42044**, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17-07-2002, Decreto Municipais nº 2159/05 e 3983/09 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

### I - DO OBJETO

1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DA FSNH**, havendo interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo as especificações constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante deste edital.

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 22.934,40**

<i>Itens</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição dos itens</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>
1	53842	Coletor Solar 1.0m X 2.0m	14	Un
2	59134	TERMOSTATO DIGITAL	4	Un
3	60196	VALVULA ANTI-CONGELAMENTO	4	Un
4	60197	VALVULA DE SEGURANÇA FF 1/2	8	Un
5	53197	CONECTOR COBRE FEMEA 22MM	16	Un
6	53173	CONECTOR COBRE MACHO 22MM	16	Un
7	52287	ESTANHO PARA SOLDA COBRE	1	Rol
8	53279	FIO 2,5MM	50	M
9	52022	LUVA DE COBRE 22MM	28	Un
10	52285	PASTA PARA SOLDA COBRE	1	Pot
11	54420	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICO	1	Un
12	53814	TE COBRE 22	8	Un
13	52290	TUBO COBRE CLASSE E 22MM	6	M
14	52284	UNIAO COBRE 22MM	4	Un
15	60198	ELIMINADOR DE PILHAS	3	Un
16	59135	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR	1	Un
17	59448	LIMPEZA DE AQUECEDOR DE PASSAGEM ORBIS	3	Un

### II - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues às **14h00min. do dia 21/12/2011** na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito na Av Pedro Adams Filho, Nº6520, Bairro Operário – Novo Hamburgo/RS.

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

**“PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2011  
“identificação da licitante”  
“PROPOSTA”**

**“PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2011”  
“identificação da licitante”  
“DOCUMENTAÇÃO”**

2.2. **Somente serão recebidos os envelopes** (proposta e documentação) **das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento até as 13:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2011**, junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, na forma do disposto no item 4.4 do presente Edital.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no local e horário determinados.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.1. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e/ou Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

### IV - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES

4. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, **até as 13:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2011**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.** Para fins de credenciamento, será **indispensável** à apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no item II deste Edital.

**4.3.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

**4.4. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAREM OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, E O PREGOEIRO ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.**

### V - DA PROPOSTA

5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada**:

5.1. **Dados do licitante:** nome/razão social, endereço e CNPJ.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.3. **Assinatura** do licitante ou representante credenciado.

- 5.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.
- 5.5. A prestação dos serviços terá início após a Homologação deste Certame, e atendidas às condições estabelecidas para a assinatura do Contrato.
- 5.6. A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que o licitante aceitou o especificado neste edital, sendo que o prazo referido no item 5.4, somente poderá ser alterado em benefício da FSNH.
- 5.7. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.
- 5.8. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.
- 5.9. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.11. É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II - Proposta".
- 5.12. **O valor de referência para este Pregão Presencial é de R\$ 22.934,40.**

## VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10 % à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.1.1. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no *caput* deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.
- 6.2.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**
- 6.2.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.
- 6.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
- 6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 6.6. Sendo aceitável a proposta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.8. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no item 6.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subseqüente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.**
- 6.9. É facultado ao Pregoeiro promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.
- 6.9.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.9.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual**, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c) prova de regularidade relativa à **Previdência Social** (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) **declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f.1. estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "f" aqueles empresários/soc. Empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no item "a" do Item IV – Subitem 4.1 deste Edital.

- g) **No caso de entidades cooperativas, além do obrigatório atendimento do Item 7, combinado com o Item 7.6, deverão estas, por força da Lei Federal nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, apresentarem ainda a seguinte documentação:**

- g.1) Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação, conforme Lei Federal 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta Licitação;
- g.2) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária – CND dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada um na Cooperativa. A Cooperativa fica obrigada a atualizar a lista de Cooperados junto à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, a cada inclusão de novo associado;
- g.3) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- g.4) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;
- g.5) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto deste Certame, se vencedora;
- g.6) Para fins desta Licitação, serão consideradas sociedades cooperativas, as que o exercício da atividade objeto desta Licitação seja realizado pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados.

- h) **Demais condições em conformidade com o Anexo I deste Edital.**

7.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada da original para autenticação por parte de servidor autorizado da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, até às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2011, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.2. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

7.3. Todo documento que não tiver prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do item 7, alíneas, "a", "b", "c", "d" e "f", poderá ser substituída por "Certificado de Registro Cadastral" ou "Ficha Cadastral do Fornecedor" emitido pelo Município de Novo Hamburgo, desde que seja possível aferir-nos mesmos a regularidade dos documentos exigidos no referido item.

7.6. A licitante fica obrigada a declarar, caso ocorram, fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação, também a Declaração que ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** conforme sugestão de Declaração do Anexo III.

7.7. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 7, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes somente após a efetivação da contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s) da presente

licitação.

## VIII - DOS RECURSOS

8. Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

8.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas à Coordenadoria de Compras e Licitações e entregues no Protocolo-Geral da FSNH, sito na Av. Pedro Adams Filho, 6520 bairro Operário – Novo Hamburgo/RS.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

## IX - DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V deste Edital, após a homologação da presente licitação.

9.1. No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente licitação, que comprovam a regularidade da Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço estarem vencidas, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação deste Município, novas provas de regularidade, em plena validade.

9.2. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação desta Fundação, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

9.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

9.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo à hipótese descrita no item anterior, esta Fundação se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.8 deste Edital.

9.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da FSNH aplicar a penalidade prevista no art.7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

## X - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura.

10.2. O Pagamento fica condicionado a apresentação das GRPS e FGTS, relativo ao mês anterior a prestação do serviço;

10.2.1. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no *caput* deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

10.2.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

10.2.3. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

10.3. A Nota Fiscal somente será emitida, após o recebimento da Nota de Empenho.

10.4. A FSNH somente efetua pagamentos através de depósitos bancários.

## XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta de recursos específicos a seguir:

### Conta Empenho

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03154.0000

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03791.0000

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.02690.0000

### Elemento Despesa

3.3.3.9.0.39.17.00.00.00

3.4.4.9.0.52.08.00.00.00

3.3.3.9.0.30.26.00.00.00

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

12.1. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência.

## **XIII - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO**

13. Todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

13.1. Disponibilizar pessoa encarregada para os contatos necessários ao pleno andamento das oficinas;

13.2. Supervisionar e orientar a CONTRATADA, para a devida execução e emissão de relatórios que se fizerem necessários.

## **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A licitante que deixar de apresentar documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com esta Fundação, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

14.1. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.9 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.2. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, ficará, a contratada, sujeita à multa correspondente a 15 % (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

14.3. Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor mensal correspondente ao(s) posto(s) para o(s) qual(is) a contratada não tenha se apresentado para a execução do serviço.

14.3.1. O atraso por período superior a 12 (doze) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a este Município.

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FSNH, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.4. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Sempre que constar neste instrumento o termo "fiscalização", este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

15.6. Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará a fatura para pagamento apenas após a contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

15.7. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

**15.8. São partes integrantes deste Edital:**

**15.8.1. Anexo I – (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**15.8.2. Anexo II – Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do item 4.1 deste Edital**

**15.8.3. Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição para fins de atendimento ao exigido na alínea “e” do item 7 deste.**

**15.8.4. Anexo IV - Modelo Cadastro de Fornecedor**

15.9. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e entregues na Coordenação de Compras e Licitações, sito na Av Pedro Adams Filho, N°6520, Bairro Operário – Novo Hamburgo/RS, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

15.10. Solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito ou por email (licitacoes@fsnh.net.br) à Coordenadoria de Compras e Licitações, sito na Av Pedro Adams Filho, N°6520, Bairro Operário – Novo Hamburgo/RS, ou pelo fax nº (51) 3272-3263, das 9h às 17 h, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

Coordenadoria de Compras e Licitações

Novo Hamburgo/RS, 30 de Novembro de 2011.

**MARCO AURÉLIO PETEFFI**  
Coordenador de Compras e Licitações

**ELISETE MARIA GUNTZEL RAMOS**  
Diretora Financeira

**SIMONE ZUCOLOTTO**  
Diretora Administrativa

**MIRIAN MONTEIRO**  
Procuradora Geral

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011**

**1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO. ESTE EQUIPAMENTO FORNECE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE POR MEIO DE PAINÉIS SOLARES E GÁS GLP.**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – Requisição n.º. 46552, 46553 E 46554. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42044**

<i>Itens</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição do Material</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
1	53842	Coletor Solar 1.0m X 2.0m	14	Un		
2	59134	TERMOSTATO DIGITAL	4	Un		
3	60196	VALVULA ANTI-CONGELAMENTO	4	Un		
4	60197	VALVULA DE SEGURANÇA FF 1/2	8	Un		
5	53197	CONECTOR COBRE FEMEA 22MM	16	Un		
6	53173	CONECTOR COBRE MACHO 22MM	16	Un		
7	52287	ESTANHO PARA SOLDA COBRE	1	Rol		
8	53279	FIO 2,5MM	50	M		
9	52022	LUVA DE COBRE 22MM	28	Un		
10	52285	PASTA PARA SOLDA COBRE	1	Pot		
11	54420	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICO	1	Un		
12	53814	TE COBRE 22	8	Un		
13	52290	TUBO COBRE CLASSE E 22MM	6	M		
14	52284	UNIAO COBRE 22MM	4	Un		
15	60198	ELIMINADOR DE PILHAS	3	Un		
16	59135	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR	1	Un		
17	59448	LIMPEZA DE AQUECEDOR DE PASSAGEM ORBIS	3	Un		
Total do Fornecedor:						

**1 - LOCAL DO SERVIÇO:** Hospital Municipal de Novo Hamburgo da FSNH, na Av. Pedro Adams Filho, 6520.

1.1. Os aquecedores e bombas estão localizados entre os prédios da Unidade A e D. Os painéis com as placas solares estão sobre a Unidade D, UTI Adulto e Emergência (cobertura com telhas de cerâmica e fibrocimento) a aproximadamente 7 metros de altura.

**2 – HORÁRIO DO SERVIÇO:** das 08h às 17h;

**3 – PERÍODO DO SERVIÇO:** Conforme agendamento da Coordenação Responsável, num prazo máximo de 24 horas após a notificação.

**4 - FORMA DE PAGAMENTO:** até 30 dias após a emissão do empenho.

**5 - NOTAS FISCAIS:** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- 5.1. Valor unitário e valor total do material ou serviço;
- 5.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;
- 5.3. Dados bancários para depósito;

- 5.4. Marca e modelo do produto;
- 5.5. Prazo de pagamento.

**6 – ADJUDICAÇÃO: Menor preço por LOTE.**

**7 - TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETES:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**8 – FISCAL DO CONTRATO:** ROGÉRIO LINCK.

**9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Conta Empenho**

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03154.0000  
2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03791.0000  
2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.02690.0000

**Elemento Despesa**

3.3.3.9.0.39.17.00.00.00  
3.4.4.9.0.52.08.00.00.00  
3.3.3.9.0.30.26.00.00.00

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. A Contratada deverá executar todos os reparos necessários nas placas solares e suas tubulações, testando e pressurizando a rede, a fim de deixar os painéis em perfeito estado de funcionamento, incluindo termostatos e válvulas;
- 10.2. A Contratada deverá realizar os reparos na cobertura do prédio, caso haja algum dano na remoção ou instalação da tubulação e placas solares;
- 10.3. A Contratada deverá garantir os serviços executados por 90(noventa) dias, e os coletores solares por 10(dez) anos, conforme especificações do fabricante.

**11 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 11.1. Alvará de Licença, emitido pelo órgão competente, para comercializar peças e executar serviços a que se refere esse certame;
- 11.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA;
- 11.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Empresa Pública ou Privada, que comprove a aptidão da Contratada afim de atender as necessidades da FSNH para esse certame.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO ITEM VII – SUBITEM 7.6 DESTE EDITAL

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item VII deste **Pregão Presencial nº 002/2011**.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NA ALÍNEA "E" DO ITEM VII DESTE EDITAL.

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário Comercial: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2011**

**CONTRATO Nº ..../2011**

***Contrato Firmado Entre A Fundação de Saúde Pública De Novo Hamburgo-FSNH e a Empresa.....para os fins que se Especifica.***

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA CONCERTO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DA FSNH**. De um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH**, criada através da Lei Municipal nº. 1.980/2009, de 19 de maio de 2009, devidamente constituída e registrada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo/RS, com sede na Avenida Pedro Adams Filho, nº. 6.520, Bairro Operário, em Novo Hamburgo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.055.682/0001.56, representado neste ato por seus Diretores indicados através do Decreto Municipal nº. 4.135/2009, de 28 de dezembro de 2009, **Sra. Simone Zucolotto - Diretora Administrativa, Sra. Elisete Maria Guntzel Ramos - Diretora de Finanças**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., nº. ...., Bairro ....., em ..../...., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. ...., neste ato representada por Sr.(a) ....., denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, conforme **Requisições nº. 46552, 46553 e 46554**. Contratado através de Pregão Presencial **002/2011** fundamentado na Lei Federal nº. 10.520/02, e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa **ESPECIALIZADA PARA CONCERTO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DA FSNH** destinada a atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo- FSNH, conforme especificação e quantidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor TOTAL do Contrato é de R\$ (.....), conforme estipulado na proposta vencedora do certame abaixo.

<i>Itens</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição do Material</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
1	53842	Coletor Solar 1.0m X 2.0m	14	Un		
2	59134	TERMOSTATO DIGITAL	4	Un		
3	60196	VALVULA ANTI-CONGELAMENTO	4	Un		
4	60197	VALVULA DE SEGURANÇA FF 1/2	8	Un		
5	53197	CONECTOR COBRE FEMEA 22MM	16	Un		
6	53173	CONECTOR COBRE MACHO 22MM	16	Un		
7	52287	ESTANHO PARA SOLDA COBRE	1	Rol		
8	53279	FIO 2,5MM	50	M		
9	52022	LUVA DE COBRE 22MM	28	Un		
10	52285	PASTA PARA SOLDA COBRE	1	Pot		
11	54420	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICO	1	Un		
12	53814	TE COBRE 22	8	Un		
13	52290	TUBO COBRE CLASSE E 22MM	6	M		
14	52284	UNIAO COBRE 22MM	4	Un		
15	60198	ELIMINADOR DE PILHAS	3	Un		
16	59135	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR	1	Un		
17	59448	LIMPEZA DE AQUECEDOR DE PASSAGEM ORBIS	3	Un		
Total da Contratada:						

O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes, envio e remessa, e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

**3.1.** Os pagamentos ocorrerão sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, referente ao fornecimento do mês anterior. O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, segundo o valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo executor do Contrato.

**3.2.** A **CONTRATADA** somente emitirá a Nota Fiscal, após ter recebido da **CONTRATANTE**, a Nota de Empenho.

**3.3.** A **CONTRATANTE** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA** até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que a **CONTRATADA** possa enviar a Nota Fiscal até o dia 15 (quinze) do mesmo mês.

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, contendo os seus dados bancários e o número da Nota de Empenho, uma vez que os pagamentos dar-se-ão sempre através de depósito bancário.

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF/FGTS), e a apresentação do cartão de CNPJ.

**3.6.** O CNPJ constante da Nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

**3.7.** Em caso de incorreção da nota fiscal esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

**3.8.** Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

**3.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.0.** A **CONTRATANTE** reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), salvo se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, sendo que a não apresentação da declaração acarretará na retenção e recolhimento do referido tributo, conforme prevê a Instrução Normativa nº 480/04, artigo 3º, inciso XI e artigo 4º "caput".

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte recurso financeiro:

##### **Conta Empenho**

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03154.0000

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03791.0000

2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.02690.0000

##### **Elemento Despesa**

3.3.3.9.0.39.17.00.00.00

3.4.4.9.0.52.08.00.00.00

3.3.3.9.0.30.26.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, nos seguintes casos:

a) Quando a **CONTRATADA** não efetuar pagamento na data do adimplemento da obrigação, desde então, até a data do efetivo pagamento, "pro-rata die".

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O presente contrato será firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, não excedendo o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos, da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

d) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

e) Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA**, sem prejuízo de outras obrigações constantes neste contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, nos termos do edital, da proposta e do presente contrato;
- b) Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transporte, alimentação, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo;
- c) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, quando for o caso;
- g) Exigir de seus empregados o cumprimento das normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos praticados pelos seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE** ou a seus colaboradores, substituindo-os imediatamente;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária de seus empregados, e por todos os ônus decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- i) Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias ou contratuais;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na seleção;
- l) Encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE** as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- m) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;

**8.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado pela Diretoria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além de adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicada as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.

**9.2.** A penalidade de multa fica assim definida:

**9.2.1.** Multa de 1% (hum por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de atraso ou falta de execução;

**9.2.2.** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem 30 (trinta) dias;

**9.2.3.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido pela Administração, observado o devido contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula em jornal de grande circulação regional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir as dúvidas não solucionadas por consenso e entendimento das partes com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, ....de ..... de 2011.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO- FSNH**

**Elisete Maria Guntzel Ramos,  
Diretora de Finanças**

**Simone Zucolotto,  
Diretora de Administração**

**EMPRESA**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_